



## ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Municipalidade de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, n° 265, Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Eletrônico n.º 34/2025, que tem como o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CACAU EM PÓ E FARINHA DE TRIGO**.

### **EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 13 de agosto de 2025**, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link [www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/)

Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: às 08h59min do dia 13 de agosto de 2025.

### **Mais informações:**

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br)
- Pelo site: [www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Pilar do Sul – SP, 25 de julho de 2025.

**FERNANDA CASTANHO FOGAÇA**

Diretora de Licitações



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 8935/2025

#### 1) **PREÂMBULO**

**1.1** - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

**1.2** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, por meio de plataforma eletrônica, disponível pelo seguinte link: [www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/), com início às 09h00min do dia 13 de agosto de 2025.

**1.3** - As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, através do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.

**1.4** - O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível através de solicitação por email para: [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br).

**1.5- CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**1.6** - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- X. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- XI. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

#### 2) **DO OBJETO**

**2.1** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CACAU EM PÓ E FARINHA DE TRIGO**, em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.2** As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.



### 3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 92

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)

Funcional: 12.306.0003.2242.0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL

Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

### 4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2.2 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021

4.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4.2.4 Sob a forma de consórcio.

4.2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

### 5) DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site [www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/).

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para



imediato bloqueio de acesso.

**5.6** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**5.7** – Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um dos seguintes meios:

**5.7.1 Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

**5.7.2 Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

**5.7.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

**5.8** – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

**5.8.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital.

**5.8.2 - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

**5.9** – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;

**5.10** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura da sala de disputa, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **6) DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item;

b) Marca e/ou fabricante do produto;

**6.2** – O Modelo de Proposta Comercial, anexo neste ato convocatório, deverá ser utilizado e anexado, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchido e assinado.

**6.3** – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

**6.4** – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

**6.5** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.



**6.6** - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

**6.7** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

## **7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**7.1** - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras [www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/), através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

**7.2** - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

**7.3** - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**7.4** - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

### **7.4.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 62, I da Lei Federal 14.133/2021):**

**7.4.1.1** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

**7.4.1.2** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

**7.4.1.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, III da Lei Federal 14.133/2021):**

**7.4.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**7.4.2.2** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.4.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**7.4.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

**7.4.2.4.1** Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

**7.4.2.4.2** Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

**7.4.2.4.3** Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.



**7.4.2.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

**7.4.2.6** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**7.4.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

**7.4.2.8** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

**7.4.2.8.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

**7.4.2.8.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

**7.4.2.8.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

### **7.4.3. Qualificação Econômico-financeira (art. 62, IV da Lei 14.133/2021)**

**7.4.3.1.** - Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura da sala de disputa.

### **7.4.4. Documentação Complementar**

**7.4.4.1.** - Declaração da licitante de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

**7.4.4.2.** - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

**7.4.4.3.** - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

**7.4.4.4.** - Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do Anexo IX.

### **7.5. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação**

**7.5.1** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**7.5.2.** Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada;

**7.5.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



**7.5.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**7.5.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.5.6.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;

**7.5.7.** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

**7.5.8.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

**7.5.9.** As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

## **8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com a abertura da sala de disputa do certame.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

**8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

**8.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

**8.8.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

**8.9.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.

**8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo



sistema.

**8.12.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.14.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.15.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.17.** Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**8.18.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

**8.19.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.21.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.22.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcado e informado à todos os licitantes por meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/).

**8.23.** O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.

**8.23.1.** Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o item será fracassado.

**8.24.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**8.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.26.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

**8.27.** Considerada aceitável a menor oferta, será aberta a fase de habilitação, onde o pregoeiro e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação,



mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)
- d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2:>

**8.28.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

**8.29.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

**8.30.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

**8.31.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

**9.1** - Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**9.2** - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br) ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

**9.3** - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou enviadas para o endereço eletrônico [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br), dirigidas ao subscritor deste Edital.

**9.3.1** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.4** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**9.5** - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que



começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.6** - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**9.7** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**9.8** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**9.9** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.10** - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas ou enviadas para o endereço eletrônico [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br), sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## **10) DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1** - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**10.2** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.3** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**10.4** - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **11) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo X.

**11.2** - O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.3** - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde comprovado o preço vantajoso.

**11.4** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**11.5** - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.



**11.6** - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

## **12) DO PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

**12.2** - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**12.3** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

**12.4** - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

**12.5** - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**12.6** - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

**12.7 - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

## **13) DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pelo Sr. EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS, Secretário de Educação, ou quem por ele designado.

**13.2** - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

**13.3** - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

**13.4** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.



**13.5** – As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

### **14) DAS SANÇÕES**

**14.1** - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

**14.2** - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial da Ata ou do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.3** - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

**14.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

**14.5** - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**14.6** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

**14.7** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**14.8** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**14.9** - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;

**14.10** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados



da data da intimação do interessado.

**14.11** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**14.12** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.13** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

**15.3** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**15.4** - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

**15.5** - Todas as Informações pertinentes a este Pregão Eletrônico, será publicada no sitio online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

Pilar do Sul, 25 de julho de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
Prefeito Municipal



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### A) DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CACAU EM PÓ E FARINHA DE TRIGO**, para alimentação do cardápio escolar, conforme itens abaixo descritos:

| QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MARCA PRÉ APROVADA   |
|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1.690  | Und.  | <b>CACAU EM PÓ – 100 %</b> - Cacau em pó alcalino. Embalagem de 500 gramas. NÃO CONTER GLÚTEN.                                                                                                                                                                                                               | FAZ BEM<br>DONA JURA |
| 1.000  | Kg    | <b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1</b> - enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo obedecer à legislação vigente, isento de fermento em pó químico. Embalagem primária, fechada por termos soldagem na vertical e na horizontal, com peso líquido de 01 kg. Data de fabricação de até 30 (trinta) dias. | DONA LAURA           |

#### B) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O setor de Alimentação Escolar, por meio deste, solicita a realização de licitação na modalidade de pregão eletrônico, sob o sistema de registro de preços, com previsão de compra parcelada durante toda a vigência do contrato, a fim de atender às necessidades das Escolas.

O objeto da presente licitação compreende produtos estocáveis que serão utilizados ao longo do ano de 2025/2026, nas 19 unidades escolares atendidas pela municipalidade. A oferta de alimentação escolar tem por finalidade proporcionar aos alunos da rede municipal e estadual de ensino refeições balanceadas, seguras e nutricionalmente adequadas, considerando as faixas etárias e o estado nutricional dos estudantes, em conformidade com os valores de referência estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de modo a complementar a alimentação dos alunos.

A justificativa para a aquisição e a quantidade estimada dos produtos fundamenta-se na demanda dos anos anteriores e na prévia elaboração do cardápio escolar para o ano de 2025/2026, visando o fornecimento de refeições durante os 200 dias letivos. As quantidades previstas são estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo imprescindível a contratação para garantir o atendimento às necessidades do município no que tange ao fornecimento de insumos destinados à composição do cardápio escolar.

Especificamente, destaca-se a necessidade de aquisição de cacau 100% em pó, produto de alta qualidade e pureza e farinha de trigo especial tipo 01 que será utilizado na elaboração de refeições e preparações alimentícias destinadas ao público escolar. A aquisição dos referidos produtos é fundamental para assegurar uma alimentação balanceada, nutritiva e compatível com as diretrizes de alimentação escolar, promovendo a saúde, o desenvolvimento e o bem-estar dos estudantes.

Por fim, a contratação visa garantir a regularidade e a continuidade do fornecimento, prevenindo interrupções no fornecimento de ingredientes essenciais à composição do cardápio, bem como assegurar o atendimento às exigências de qualidade e segurança alimentar estabelecidas pelas normativas vigentes, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

#### C) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa assegurar o fornecimento de um insumo de alta qualidade, que possibilitará a elaboração de refeições nutritivas, balanceadas e alinhadas às diretrizes de alimentação escolar estabelecidas pelos órgãos reguladores.

Espera-se, com a aquisição do referido produto, alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria na qualidade nutricional das refeições oferecidas aos estudantes, promovendo o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional dos alunos, em consonância com as normas de alimentação escolar.
- Aumento da diversidade e atratividade do cardápio escolar, contribuindo para o incentivo ao consumo de alimentos saudáveis e a formação de hábitos alimentares adequados.
- Garantia de regularidade e continuidade no fornecimento do insumo, assegurando a estabilidade na preparação das refeições e evitando interrupções no planejamento alimentar das unidades escolares.
- Promoção da eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante a aquisição de produto de alta pureza e qualidade, que atende às especificações técnicas e sanitárias, reduzindo desperdícios e retrabalhos.

- Contribuição para o cumprimento das normativas legais e normativas de alimentação escolar, promovendo a transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública.

Assim, a aquisição do cacau 100% em pó e farinha de trigo especial tipo 01 é fundamental para garantir a oferta de refeições de qualidade, promovendo a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento integral dos estudantes do município.

#### **D) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

A aquisição dos produtos será fornecida de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo.

Os produtos acima identificados deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 12 (doze) meses contados do (a) ato de publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, da ANVISA e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999);

Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 239, de 26 de julho de 2018, da ANVISA.

Certificação de boas práticas de fabricação (BPF) ou de sistema de análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC), quando aplicável.

Capacidade logística para garantir o fornecimento regular e pontual dos produtos, incluindo transporte adequado e condições de armazenamento adequadas para itens perecíveis.

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A data de Validade (Dia, Mês, Ano), não deverá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do período da validade total do mesmo (contada a partir da data de fabricação), no ato da entrega.

#### **DAS AMOSTRAS**

O requerimento da amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida e quanto à adequação do produto a ser adquirido às especificações exaradas neste Termo de Referência.

Fica dispensada a apresentação de amostras para os produtos que forem cotados conforme as marcas pré-aprovadas especificadas no Termo de Referência.

Após ser declarado o vencedor do item, as amostras deverão ser enviadas em até **72 (setenta e duas)** horas, ao Departamento de Licitações, localizado na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro - Pilar do Sul - SP.

As amostras deverão ser identificadas com o nome do licitante, bem como o número do respectivo procedimento licitatório.

Deverá ser apresentada 01 amostra por produto, acondicionado em caixa lacrada e acompanhada da relação dos produtos contidos.

Na avaliação técnica e sensorial do produto será observado: marca, identificação do produto, seus ingredientes, prazo de validade, nº do lote, nome, CNPJ e endereço completo do fabricante, especificação de peso e/ou volume, tipo de embalagem, qualidade do produto, aceitabilidade, cor, textura, aroma, sabor e tabela nutricional.

A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que seja possível aferir com precisão a especificação do objeto, podendo levar à desclassificação aquela que estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.



Será reprovado o prospecto apresentado em desacordo com a especificação e que não apresentar a qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Nos casos em que as amostras do primeiro colocado forem reprovadas, a comissão de análises solicitará ao segundo colocado o envio da sua amostra para análise e assim sucessivamente até que seja aprovada amostra.

A adjudicação do licitante vencedor será realizada após aprovação das amostras pela Secretaria Municipal de Educação, através de comissão designada para esse fim, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos no Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

As amostras serão abertas para fins de análise e depois doadas às entidades filantrópicas ou às instituições de ensino.

## E) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente aquisição dar-se-á pela elaboração e assinatura do contrato administrativo, que deverá conter cláusulas claras sobre o objeto da contratação, obrigações das partes, prazos, valores, penalidades e critérios de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, garantindo que todas as condições acordadas estejam formalizadas e alinhadas às necessidades do Município:

a) Critério de menor preço: A contratação será efetuada com base na proposta mais vantajosa, considerando o menor preço global ou unitário, desde que atendidas as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas neste instrumento.

b) Qualidade e conformidade técnica: Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, possuir certificações de conformidade e estar em conformidade com as especificações técnicas constantes no edital ou termo de referência, garantindo qualidades estabelecidas pelos órgãos reguladores, tais como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo certificações de conformidade, laudos de análise e garantia de pureza, livre de contaminantes, aditivos ou substâncias proibidas.

c) Capacidade de fornecimento: O fornecedor deverá demonstrar capacidade técnica, operacional e logística para atender à demanda de forma contínua e eficiente, observando prazos de entrega compatíveis com as necessidades da unidade escolar.

d) Reputação e idoneidade: Será considerada a reputação do fornecedor no mercado, mediante análise de antecedentes, referências e eventuais certificações de qualidade, a fim de assegurar a idoneidade e confiabilidade do parceiro comercial.

e) Regularidade fiscal e trabalhista: O fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade perante os órgãos fiscais, previdenciários e trabalhistas, conforme exigido na legislação vigente.

## F) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### • Prazo, Local e Condição de Entrega

O prazo de entrega dos materiais indicados no Termo de Referência será em até **03 (três)** dias úteis após envio de solicitação e ordem de compra.

A aquisição dos produtos, será realizada de acordo com a necessidade do município formalizada através de planilha de entrega, nota de empenho e cronograma de entrega emitida pelo Município, onde contarão as quantidades e o local de entrega dos produtos.

O cronograma será enviado por e-mail pela Secretaria Municipal de Educação, e cabe ao fornecedor manter o endereço atualizado.

Caso haja necessidade de alteração da marca contratada, o fornecedor deverá comunicar a contratante através de justificativa por escrito para aprovação.

A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas, a fim de que se evite o esmagamento.

Os produtos solicitados para a Alimentação Escolar deverão obedecer as Diretrizes e Critérios para Operacionalização do controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e deverão ser entregues nas embalagens originais e compatíveis com o peso e normas sanitárias.

O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.



Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e próprios para o consumo.

A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

### • Obrigações da Contratada

Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos veículos, objeto da licitação: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

### • Fiscalização e Acompanhamento do Contrato

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelo Secretário Municipal de Educação, Edi Nelson Rodrigues dos Santos ou pela nutricionista responsável pela alimentação escolar, afim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas da proposta.

O recebimento e conferência dos itens dos departamentos da:

Quando a entrega for realizada diretamente nas unidades escolares da rede municipal e estadual de ensino, o recebedor deverá atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços no recibo de entrega ou comunicar formalmente ao respectivo Gestor do contrato eventuais irregularidades relacionadas à entrega dos produtos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto, seguindo a tabela de endereços e horário de recebimento das mercadorias.

| ESCOLAS ESTADUAIS: Ensino Médio           |                                                          |                                  |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Escolas                                   | Endereços                                                | Horário entrega                  |
| E.E. Padre Anchieta                       | Rua Durvalino Costa e Silva, n° 158, Campo Grande        | 07:00 às 11:00<br>13:00 às 16:00 |
| E.E. Profª Maria Apª Rechineli Modanezi   | Rua Pedro Heleodoro Pinto, n° 524, Santa Cecília         | 07:00 às 11:00<br>13:00 às 16:00 |
| E.E. Profª Maria Apª Mendes Silva Lacerda | Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n° 746, Jardim Colina | 07:00 às 11:00<br>13:00 às 16:00 |
| E.E. Vereador Odilon Batista Jordão       | Rua Coronel Moraes Cunha, n° 969, Centro                 | 07:00 às 11:00<br>13:00 às 16:00 |
| ESCOLAS MUNICIPAIS: Ensino Fundamental    |                                                          |                                  |
| EMEF. Profª Hilda Holtz Carvalho          | Avenida Antônio Lacerda, n° 160, Santa Cecília           | 07:00 às 11:00<br>13:00 às 16:00 |
| EMEF. Saturnino Dias de Goes              | Estrada Vicinal Heleutério Dias da Cruz, n° 70, Paineira | 07:00 às 11:00<br>13:00 às 16:00 |
| EMEE. Profª Edna Ap. Ferreira             | Avenida Miguel Petrere, n° 1338, Campo Grande            | 07:00 às 11:00<br>13:00 às 16:00 |
| EMEFTI. Profª Maria Ap. Perches           | Avenida Miguel Petrere, n° 1638, Campo Grande            | 07:00 às 11:00<br>13:00 às 16:00 |



|                                          |                                                                  |                                  |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| EMEFTI. Dr. Narcizo José                 | Rua Genaro Samarco, n° 491, Nova Pilar II                        | 07:00 às 11:00<br>13:00 às 16:00 |
| EMEIEF. Masajiro Ogawa                   | Estrada Vicinal Aguinaldo de Carvalho Gomes, n° 151, Pinhal      | 07:00 às 11:00<br>13:00 às 16:00 |
| EMEF. Profª Maria de Lourdes Oliv. Iha   | Rua Profª Isaura Costa e Silva, n° 21B, Centro                   | 07:00 às 11:00<br>13:00 às 16:00 |
| <b>ESCOLAS MUNICIPAIS: Creche</b>        |                                                                  | <b>Horário entrega</b>           |
| EMEI. Aparecida Maria da Silva           | Rua Coronel Moraes Cunha, n° 1144, Centro                        | 07:00 às 11:00<br>13:00 às 16:00 |
| EMEI. Profª Jane Rechinelli Piloto       | Rua Presbítero Adolfo de Góes, n° 200, Nova Pilar                | 07:00 às 11:00<br>13:00 às 16:00 |
| EMEI. Prof. Eleni de Barros Trindade     | Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, n° 210, Jardim Pinheiro | 07:00 às 11:00<br>13:00 às 16:00 |
| CCP                                      | Rua Kinkiti Shimomoto, n° 214, Campo Grande                      | 07:00 às 11:00<br>13:00 às 16:00 |
| <b>ESCOLAS MUNICIPAIS: Pré Escolas</b>   |                                                                  | <b>Horário entrega</b>           |
| EMEI. Profª Célia Antunes de Proença     | Rua Genaro Samarco, n° 186, Nova Pilar                           | 07:00 às 11:00<br>13:00 às 16:00 |
| EMEI. Prof. Eli Ap. Leite                | Rua Eizo Nagahama, n° 319, Jardim Esperança                      | 07:00 às 11:00<br>13:00 às 16:00 |
| EMEI. Profª Terezinha Mª Proença Yasuda  | Rua Presbítero Jovino Gomes Ribeiro, n° 197, Centro              | 07:00 às 11:00<br>13:00 às 16:00 |
| EMEI. Profº Guaracy Guerreiro Góes       | Rua Antonio Benedito de Oliveira, n° 175, Campestre              | 07:00 às 11:00<br>13:00 às 16:00 |
| <b>SEED</b>                              |                                                                  | <b>Horário entrega</b>           |
| Sede da Secretaria Municipal da Educação | Avenida Papa João XXIII, n° 1175, Campo Grande                   | 07:00 às 11:00<br>13:00 às 16:00 |
| Galpão- MERENDA ESCOLAR                  | Avenida Antônio Carvalho, Bairro Campo Grande                    | 07:00 às 11:00<br>13:00 às 16:00 |

**G) Critérios de medição e de pagamento**

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada com o aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

**H) Formas e critérios de seleção do fornecedor**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório estabelecendo a modalidade para a contratação do objeto sendo sistema de registro de preço de forma eletrônica com base na Lei nº 14.133/2021, considerando a singularidade do objeto tratar-se de bem comum, reforço a necessidade de aquisição do cacau e farinha de trigo essenciais o cardápio da alimentação escolar, sem prejuízo à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública serão conduzidas de forma a garantir a transparência, a economicidade e a eficiência do procedimento, observando-se rigorosamente os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos e a obtenção de bens de qualidade compatível com as necessidades da administração pública.

**I) Estimativas do valor da contratação**

A média estimativa da contratação será conforme pesquisa de mercado, no valor de R\$ 74.288,00 (setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais), aplicando-se a modalidade de pregão eletrônico (ata de registro).

**J) Adequação orçamentária**

Aplica-se à reserva de Recurso Próprio (SEED – ENSINO: FUNDAMENTAL – INFANTIL PRÉ – INFANTIL CRECHE), estando, portanto a contratação pretendida, alinhada com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração.



## ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....)  
.....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua  
....., nº ....., bairro ....., na cidade de, Estado  
de.....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) .....  
..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº  
..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua  
....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....,

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil),  
..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e  
domiciliado  
na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de  
.....;

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente  
na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2025, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para  
tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e  
análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar  
todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., ..... de..... de 2025.

---

Outorgante



### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu ..... (nome completo), RG nº....., representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 34/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., ..... de..... de 2025.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

#### DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ  
..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 notocante  
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Eletrônico n.º 34/2025, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da  
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei  
Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

#### ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

|                      |             |                  |
|----------------------|-------------|------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> |             |                  |
| <b>ENDEREÇO:</b>     |             |                  |
| <b>CIDADE:</b>       | <b>CEP:</b> | <b>FONE/FAX:</b> |
| <b>E-MAIL:</b>       |             | <b>CNPJ Nº</b>   |

#### PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CACAU EM PÓ E FARINHA DE TRIGO**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

| ITEM | QUANT. | UNID. | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-------------|
| 1    | 1.690  | Und.  | <b>CACAU EM PÓ – 100 %</b> - Cacau em pó alcalino. Embalagem de 500 gramas. NÃO CONTER GLÚTEN.                                                                                                                                                                                                               |       |             |             |
| 2    | 1.000  | Kg    | <b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1</b> - enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo obedecer à legislação vigente, isento de fermento em pó químico. Embalagem primária, fechada por termos soldagem na vertical e na horizontal, com peso líquido de 01 kg. Data de fabricação de até 30 (trinta) dias. |       |             |             |

#### DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

|                                                |                 |
|------------------------------------------------|-----------------|
| Nome do representante que assinará o contrato: |                 |
| Identidade nº:                                 | CPF nº:         |
| Cargo:                                         | Endereço:       |
| E-mail profissional:                           | E-mail pessoal: |

|                                                  |         |
|--------------------------------------------------|---------|
| Nome do representante responsável pela proposta: |         |
| Identidade nº:                                   | CPF nº: |
| Local e Data:                                    |         |
| Assinatura:                                      |         |



### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ  
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da..... Carteira de  
identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .*

....., ..... de..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 34/2025 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº .....



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante \_\_\_\_\_ razão social \_\_\_\_\_ declara sob as penas da lei que até a presente data não contam, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº .....



## ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º /2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 8935/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, n.º 464, Centro, nesta cidade, e a empresa ....., com sede na Rua ....., n.º ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por ....., portador do RG n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2025, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a fornecer **CACAU EM PÓ E FARINHA DE TRIGO**, em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2025 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|----------------------|-------|------------|-------------|
|      |       |      |                      |       |            |             |

### **CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)**

2.1 - O prazo de entrega dos materiais indicados no Termo de Referência será em até 03 (três) dias úteis após envio de solicitação e ordem de compra.

2.2 - A aquisição dos produtos, será realizada de acordo com a necessidade do município formalizada através de planilha de entrega, nota de empenho e cronograma de entrega emitida pelo Município, onde constarão as quantidades e o local de entrega dos produtos.

2.3 - O cronograma será enviado por e-mail pela Secretaria Municipal de Educação, e cabe ao fornecedor manter o endereço atualizado.

2.4 - Caso haja necessidade de alteração da marca contratada, o fornecedor deverá comunicar a contratante através de justificativa por escrito para aprovação.

2.5 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos.

2.6 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

2.7 - Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas, a fim de que se evite o esmagamento.

2.8 - Os produtos solicitados para a Alimentação Escolar deverão obedecer as Diretrizes e Critérios para Operacionalização do controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e deverão ser entregues nas embalagens originais e compatíveis com o peso e normas sanitárias.

2.9 - Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e próprios para o consumo.

2.10 - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

2.11 - A contratada deverá entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.

2.12 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.



- 2.13 - A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.
- 2.14 - A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 2.15 - Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.
- 2.16 - A contratada deverá certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
- 2.17 - A contratada deverá comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 2.18 - A contratada deverá atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 2.19 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelo Secretário Municipal de Educação, Edi Nelson Rodrigues dos Santos ou pela nutricionista responsável pela alimentação escolar, afim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas da proposta.
- 2.20 - Quando a entrega for realizada diretamente nas unidades escolares da rede municipal e estadual de ensino, o recebedor deverá atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços no recibo de entrega ou comunicar formalmente ao respectivo Gestor do contrato eventuais irregularidades relacionadas à entrega dos produtos.
- 2.21 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 2.22 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.
- 2.23 - Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto, seguindo a tabela de endereços e horário de recebimento das mercadorias.

## CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

- 3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$ ....., conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.
- 3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

## CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

- 4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

## CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

- 5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal n.º 14.133/21.
- 5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- 5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.
- 5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do



imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

## **CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)**

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)**

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## **CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

## **CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)**

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)**

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, , sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)**

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)**



14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)**

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será o Secretário de Educação da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)**

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)**

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)**

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Pilar do Sul, ..... de ..... de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO  
Prefeito Municipal  
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS  
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,  
Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO  
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS  
Secretário de Educação

Empresa .....  
Resp. pela empresa .....  
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



## ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Pilar do Sul, \_\_\_\_\_.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

##### **Pelo contratante:**

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*